



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 039/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização e regularização da base cartográfica e cadastral do município de Capela do Alto, conforme as descrições constantes no anexo I do edital.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações** – Praça São Francisco, 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações** – Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails. O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), objetivando a Contratação de empresa especializada para atualização e regularização da base cartográfica e cadastral do município de Capela do Alto, conforme as as

Descrições constantes no anexo I do edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Integram este Edital os anexos:

I - Termo de Referência;

II - Proposta Comercial;

III - Minuta de Contrato

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VII - Modelo de declaração de idoneidade e de inexistência fato superveniente;

VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

IX - Declaração de Visita Técnica

### **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.2** - O custo para a prestação de serviços e os respectivos valores máximos foi apurado mediante pesquisas de preços (média) praticados no mercado local e regional.

**1.3** O valor estimado da presente licitação é no valor de R\$ 586.666,66 (quinhentos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos.

### 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

**2.1.1-** Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor.

**2.2-** Não será permitida a participação:

**2.2.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de idoneidade e inexistência de qualquer fato impeditivo** à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **DENTRO** do Envelope nº 2 (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

### 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverá ser apresentada "**FORA**" dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.2** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

**Envelope nº 1 – Proposta de preços**

Processo Administrativo 071/2021

Pregão Presencial nº 039/2021

Denominação da empresa:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

Processo Administrativo 071/2021

Pregão Presencial nº 039/2021

### 5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1**- A PROPOSTA, nos termos do item 4.2, deverá ser apresentada digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter:

**5.1.1**- A denominação, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ do licitante;

**5.1.2**- Preço do item(ns) compatível com o objeto deste edital, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

**5.2.5**- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.6**- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) dias.

### 6 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local de prestação de serviços É FACULTATIVA;

**6.1** A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

**6.1.1.** A visita poderá ser realizada até 24 horas antes da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

**6.1.2** As empresas deverão agendar visita técnica ao local onde será prestados os serviços através de um representante do Departamento de Tributos, para agendamento (15) 3267-8890, segunda a sexta feira nos horários das 08 h às 12h e das 13h às 17h.

**6.1.3** A empresa receberá comprovante de sua visita técnica (Anexo IX) a ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

forneido pelo Departamento Tributos.

## 7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, nos termos do item 4.2, na seguinte conformidade:

### 7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor; apresentados com autenticações ou com a apresentação dos originais para certificação pelo agente público. a.2) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual.
  - b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.
  - d) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

### 7.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA;
- b) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e previsão na Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância a seguir descrita, não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:
  - Serviços de aerolevanteamento e vetorização de lotes e construções: quantitativo mínimo exigido 60% da quantidade total das unidades imobiliárias.
- c) Comprovação Técnico-Profissional da licitante: Possuir a pessoa jurídica licitante, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA/CAU), através do respectivo certificado de acervos técnicos - CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º), nos termos do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93. Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo:
  - Serviços de aerolevanteamento e vetorização de lotes e construções.

**c.1)** Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório-conforme súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 7.2.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual para com as Fazendas Federal inclusive contribuições sociais, estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c2)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do artigo 642 -A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem f.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 7.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresário individual.
- a1)** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.
- b)** Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, mediante verificação dos atos constitutivos do licitante, admitida a atualização dos valores através de índices oficiais, conforme permitido pelo artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 7.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor que dezesseis anos, Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**modelo ANEXO VI**);
- b)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (modelo **ANEXO VII**).

**c)** Declaração de que apresentará em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", ou "B" e "C" como empresa especializada para os serviços de aerolevanteamento, para as etapas de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento, nos termos da Portaria/MD n. 953/14 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.

### **7.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

**7.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1-** No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**8.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**8.3-** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

**8.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**8.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**8.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela; limitadas a três licitantes.

**8.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços. No caso de empate das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes; **8.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços; **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento entre os lances**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá **sobre o preço unitário do plantão**.

**8.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado. **8.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**8.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

**8.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. **8.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**8.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**8.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**8.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**8.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgada necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2-** Eventual impugnação, pedidos de esclarecimentos e recursos deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação; admitindo-se também por intermédio de e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação dos originais no prazo de 48 horas;

**9.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**9.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas. **9.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**9.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**9.4.4-** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolos, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**9.4.5-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

### 10 CONTRATAÇÃO

**10.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **ANEXO III**;

**10.1.1-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**10.1.2-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

**10.1.3-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**10.2-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**10.2.1** - A Comprovação de qualificação dos profissionais da empresa licitante, para a prestação dos serviços referidos no item 1, deve ser realizada através de registro do profissional e da empresa no referido órgão de classe e certificados de cursos relacionados aos serviços descritos no item 1.

**10.2.2** - O vínculo profissional dos profissionais contratados pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**10.2.3** - Os documentos previstos nos itens 10.2.1 e 10.2.2 deverão ser apresentados na data de assinatura do contrato.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2** - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste edital, caberá a Contratante:

**11.2.1** - Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

**11.2.2** - Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço objeto do Contrato;

**11.2.3** - Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

**11.2.4** - Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato.

**11.3** - Para efeito de alterações do cronograma, aumentos ou diminuições, o Departamento Municipal de Tributos, emitirá comunicado através de ofício.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1-** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do Edital de Pregão Presencial nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

039/2021 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, caberá a Contratada:

- 12.1.1-** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução do Contrato;
- 12.1.2-** Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 12.1.3-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.1.4-** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela Contratante;
- 12.1.5-** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 12.1.6-** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 12.1.7-** Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);
- 12.1.8-** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.9-** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 12.1.10-** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos pacientes, respeitando rigidamente de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;
- 12.1.11-** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados;
- 12.2-** Os serviços deste edital deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste e conforme ordem de serviços a serem emitidas pelo Departamento Municipal de Tributos.
- 12.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 12.4-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I**, determinando sua substituição;
- 12.5-** Determinar aplicações de sanções previstas em leis.
- 12.6-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 13- FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1-** O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação da entrega dos relatórios referente a cada período, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento do material.
- 13.2-** Só será iniciada a contagem de prazo para o efetivo pagamento, caso os documentos fiscais e outros solicitados pela administração não contenham erros.
- 13.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 13.4-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.
- 13.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**13.5.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservado na ficha nº 389:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>
020309	04.123.0015.2015.0000	3.3.90.39.00

### **15 - SANÇÕES**

**15.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**15.1.1-** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.

**15.1.1.1-** Advertência;

**15.1.1.2-** Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

**15.1.1.3-** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

**15.1.2-** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a prefeitura a aplicar as sanções aqui prevista podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**15.1.3-** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**15.1.4-** O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93. **13.1.8-** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**15.1.5-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

**15.1.6-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**15.1.7-** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada pela licitante vencedora no ato de assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução dos serviços e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

**16.2** - A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente no País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda, através do seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

no País e aceita pela Prefeitura;

**16.3** - As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta exclusiva da Contratada;

**16.4** - Se a garantia definitiva for prestada em títulos da dívida pública, deverá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar a relação dos mesmos;

**16.5** - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil;

**16.6** - Desde que cumpridas as obrigações contratuais assumidas e emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo - TRD, pela Diretoria de Tributos, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento;

**16.7** - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOM.

**17.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**17.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**17.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.6-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste em Jornal Local de grande circulação.

**17.7** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.8** - A Prefeitura de Capela do Alto poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**17.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 04 de Novembro de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2021**

**1 – OBJETO** – Contratação de empresa especializada para atualização e regularização da base cartográfica e cadastral do município de Capela do Alto, conforme as descrições constantes no Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para atualização e regularização da base cartográfica e cadastral do município de Capela do Alto, conforme as descrições constantes no Anexo I do Edital.

## 2 – CARACTERÍSTICAS

2.1 A atualização da base cartográfica deverá conter dados vetoriais do município como:

- Aerofotogrametria do perímetro urbano com GSD (distância de amostra do solo) de no mínimo 50 cm
- Aerofotogrametria do município com GSD (distância de amostra do solo) de no mínimo 100 cms
- Malha viária atualizada
- Atualização dos bairros
- Recursos Hídricos
- Áreas Institucionais
- Áreas de Verdes como APPs, matas nativas e auxiliares
- Mapa Hipsométrico
- Principais rodovias municipais, estaduais, rurais e vicinais
- Áreas Rurais
- Digitalização da base cartográfica
- Mapas de perímetro municipal e urbano
- Mapas de macrozoneamento
- Mapas de zoneamento urbano
- Mapas do sistema viário
- Mapa da Região Metropolitana de Sorocaba
- Mapa da 1ª Sub-região com destaque dos limites do município

2.2 Conteúdo da atualização da base cartográfica:

- Atualização cadastral no ano vigente a implementação;
- Vinculação com sistema cadastral do município;
- Acesso de todos os dados fornecidos em sistema SIG (Sistema de Informação Geográfica) aberto, QGIS e através de imagens e arquivos no formato PDF;
- Atualização dos dados do Diagnóstico Municipal;
- Atualização e consolidação da legislação urbanística

## 3 – APRESENTAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

## 3.1 Base de dados Existente

A Prefeitura Municipal através de seu banco de dados, composto por todo material cartográfico existente, entre os quais: material em formato analógico, como os mapas impressos e os arquivos digitais, nos mais diversos formatos (CAD, DWG, etc.), bem como seu sistema de cadastro, dará acesso irrestrito à empresa contratada para que se atinja o objetivo proposto no item 2.1.

## 3.2 Regularização e Atualização Cadastral

A atualização e regularização da base cartográfica municipal se dará por intermédio da entrega de relatórios gerenciais, contemplando interação de um sistema SIG em parceria com o sistema municipal vigente, resultando em um produto final que contenha o quanto a seguir aduzido:

- Imagem aérea ortorretificada em alta resolução que contemple o perímetro urbano;
- Vetorização, atualização e compatibilização sobre a imagem dos imóveis a partir da imagem organizada em camadas distintas (números, quadras, lotes, edificações e logradouros);
- Atualização sobre a imagem dos imóveis a partir da imagem organizada em camadas distintas (números, quadras, lotes, edificações e logradouros);
- Verificação da integridade dos elementos, fechamento de polígonos, deslocamento dos elementos, duplicidade ou coincidência de elementos, erros de classificação e conexões externas com o cadastro imobiliário;
- Importação e associação das informações cadastrais imobiliárias conforme banco de dados da Prefeitura Municipal.

## 3.3 Resultados Esperados

A melhoria do planejamento territorial, com a regularização da base cartográfica e atualização cadastral do município de Capela do Alto, beneficiando todos os setores que compõe a Prefeitura Municipal, bem como os instrumentos urbanísticos necessários ao desenvolvimento estratégico, visando ainda a atualização da legislação municipal.

## 4 ESCOPO DA LICITAÇÃO

Tem como objetivo a contratação de uma empresa para modernização territorial do município de Capela do Alto, no que tange a atualização da base cartográfica e regularização cadastral através das ferramentas descritas anteriormente, com acesso seguro e ágil das informações urbanísticas como a implementação de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), compartilhando todas as informações ao sistema cadastral municipal.

Os serviços a serem prestados terão como escopo prover a atualização da base cartográfica municipal e a regularização do cadastro imobiliário do município, baseado em imagem ortorretificada de alta resolução com GSD de no mínimo 50 cm e Sistema de Informação Geográfica (SIG) para gerenciamento e cadastro dos contribuintes.

O serviço de vetorização será efetuado sobre imagem de alta resolução de todos os imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal, em especial para fins de apuração dos tributos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

municipais (IPTU), bem como dos cadastros novos que serão integrados ao sistema compartilhado.

Aos proponentes estão sendo solicitados a apresentar uma SOLUÇÃO GLOBAL, a qual deve atender aos diversos requisitos e funcionalidades técnicas deste termo de referência e, da forma mais abrangente possível, contemplar e ser aderente aos processos de negócio da Prefeitura Municipal.

Todos os requisitos devem ser considerados como incluídos no presente fornecimento, exceto quando explicitamente indicado de que não consta da atual contratação.

Uma das vertentes desta licitação será a implantação de um serviço de regularização do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, baseado na utilização de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) e que compreende:

- Imagem de alta resolução ortorretificada (colorida – ADOBE RGB ou sRGB) com resolução espacial de 10 centímetros (ou melhor);
- Sistema SIG a ser implantado com implementação ilimitada nos computadores que compõe os departamentos municipais indicados pelo gestor público;
- Fornecimento da vetorização em formato DWG de todos os imóveis divididos em camadas distintas (layers) para a Prefeitura Municipal a fim de atualização da base cartográfica;
- Capacitação presencial de 40 horas (5 dias) aos usuários da Prefeitura Municipal que utilizarão o sistema SIG;
- A capacitação e suporte técnico dos servidores públicos se dará através de apostilas sobre o uso do Sistema SIG, assim como vídeos com instruções e central de ajuda via e-mail, ou por qualquer outro meio que a Prefeitura Municipal julgar necessário, inclusive com ajuda técnica presencial, durante a vigência do contrato;
- Suporte técnico pelo período de 1 ano aos usuários da Prefeitura Municipal que utilizarão o sistema SIG por e-mail e telefone;
- Utilização de imagem aérea ortorretificada, concomitante à vetorização georreferenciada dos imóveis, correlacionados ao banco de dados de contribuintes no ambiente SIG;

### 4.1 – Qualificação Técnica

A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, se dará por meio da comprovação de qualificação técnica, através da apresentação de atestado técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa ou profissionais já prestaram serviços similares e que seus órgãos fiscalizadores permitem a execução do objeto da presente licitação.

### 4.2 – Da Responsabilidade

Declaração de que sagrando-se vencedora a empresa prestará os serviços conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

os termos do art. 30, I, da Lei 8.666/93, sendo:

- A empresa contratada assumira toda responsabilidade civil, criminal e trabalhista não correlacionando em hipótese algum qualquer vínculo com o órgão Municipal.
- A empresa contratada se responsabilizara por todo e quaisquer equipamentos utilizados, assim como quaisquer danos a terceiros que por ventura venha a causar.
- Qualquer meio ou equipamento a ser utilizado para que se atinja o produto a ser entregue a Prefeitura Municipal ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada.

### 5 REQUISITOS

Os requisitos, para não tolher, limitar ou orientar a solução a um particular fornecedor descrevem de forma genérica as características dos serviços, da tecnologia e da solução. Não são um guia de implantação ou uma lista definitiva e detalhada de encargos.

Cada proponente deverá avaliar a melhor solução para realizar o serviço e alocar os recursos humanos e estruturais para a Prefeitura Municipal.

Eventualmente é possível que não exista viabilidade para a solução de determinados problemas, ou ainda, que as soluções aplicáveis impliquem em requisitos inviáveis na realidade atual da Prefeitura Municipal.

Nesses casos, a melhor e, eventualmente, a única alternativa viável para um particular proponente pode ser uma solução externa, como impor limitações e/ou restrições de ordem regional/funcional/organizacional.

### 6 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

#### 6.1 Tecnologia

- Suportar sistema operacional Windows, Mac e Linux;
- A plataforma de SIG deverá trabalhar com pelo menos uma das duas linguagens de mercados: Python e PHP no desenvolvimento de aplicativos web;
- O sistema deve permitir a importação e exportação de arquivos vetoriais na extensão DWG2018;
- Armazenar informações Geo Espaciais em banco de dados gratuito, em formato Well-known text ( PostGis );
- Ser escalável e passível de publicação em qualquer provedor de serviços de nuvem no mercado;
- Entrada de Dados via Qgis Desktop e apresentação de Funcionalidades e Mapas em ambiente WEB.

#### 6.2 A administração do Sistema

- A solução proposta deve permitir que a administração de dados possa ser realizada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

de forma remota no Servidor de Administração.

- A solução proposta deve permitir a manutenção e atualização dos componentes de software de forma remota no Servidor de Administração.

### **6.3 Segurança, Controle de Utilização e Atualização do SIG**

- A solução proposta deve permitir que um usuário realize alterações no banco de dados sem, contudo, atualizar de forma permanente o sistema.
- A solução proposta deverá permitir uma abordagem "otimista" de conflitos, permitindo o acesso ao Data Base SIG para edição de todos os usuários habilitados para tal, sem bloqueio de objetos ou áreas para essa edição.
- A solução proposta deverá proporcionar acesso ao sistema SIG através de log-in e senha individual, permitindo aos gestores consulta ao histórico de consultas feitas por cada usuário de maneira independente.
- A solução proposta deverá armazenar logs que contemplem identificação do computador, horário e qual alteração foi feita em relação aos vetores.

### **6.4 Utilização do Software/aplicações SIG –Enfoque Usuário Final**

- A solução proposta deve ter todo o software (telas, menus, helps e mensagens), utilizado pelos usuários finais, em português.
- A solução proposta deve permitir ter toda documentação, voltada ao usuário final ("end user"), em português.
- A solução proposta não deverá exigir que os usuários finais tenham conhecimento específico de SIG ou de tecnologias de geoprocessamento.

### **6.5 Utilização do Software/aplicações SIG – Enfoque Usuário Final Administrador**

- A solução proposta deve prever que o editor de redes permita que as mesmas possam ser representadas com um nível variável de detalhe, com o correspondente sistema de detecção de erros flexível, permitindo diferentes níveis de depuração de informações.
- A solução proposta deve permitir o isolamento dos ambientes de trabalho entre os usuários do sistema. O software deve oferecer mecanismos tanto de restrição seletiva de direitos de atualização como de "compartilhamento" do trabalho, através de restrições de acesso ao banco de dados na nuvem.

### **6.6 Escalabilidade / Desempenho do Sistema**

- A solução proposta deverá apresentar características de escalabilidade que permitam sua expansão sem detrimento de seu desempenho, ou seja: o impacto da inserção de novos usuários dos já existentes deverá se revelar na performance em níveis aceitáveis.
- Para cada função/atividade a qual o sistema tenha sido desenvolvido, deverão ser respeitadas as exigências de desempenho, entendida como uma medida de habilidade do usuário em completar tarefas em intervalo de tempo adequado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

### **6.7 Distribuição de Dados**

- A solução proposta deve permitir o "acesso universal", dentro do domínio da Rede SIG e segundo controles de acesso/segurança, aos dados do SIG, inclusive aos dados associados, como desenhos e documentos.

### **6.8 Manipulação do Modelo de dados**

- A solução proposta deve permitir apresentar um modelo de dados baseado em "features", buscando uma representação, mais próxima possível, dos objetos do "mundo real".
- A solução proposta deve considerar o armazenamento de todos os dados (geografia e atributos) em um banco de dados de maneira aberta, transparente e segura.
- A solução proposta deve permitir a máxima independência entre os "features" e as simbologias a eles associadas.
- A solução proposta deve permitir a coexistência de forma integrada de diversos Dataset com modelos de dados independentes, tais como cartografia, infraestruturas, etc. Estes modelos de dados deverão poder evoluir de forma autônoma, e flexível, mas garantindo sempre a integridade da informação existente nos diversos bancos de dados.

### **6.9 Associação de Documentos**

- A solução proposta deve permitir a associação de "documentos", entendidos como documentos eletrônicos, imagens, textos, etc., aos elementos da infraestrutura, ou a âncoras artificiais nos casos onde a associação direta não for cabível.

## **7 REPRESENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DA GEOGRAFIA**

- A solução proposta deve permitir que a Geografia (espaço) seja representada e endereçada de forma contínua, sem "tiles" ou qualquer forma de seccionamento/segmentação, ainda que seu armazenamento incorpore conceitos de distribuição de dados.
- A solução proposta deve permitir que a seleção de um determinado "feature" ou conjunto de "features" por uma dada delimitação espacial (polígono ou "fence") respeite cada "feature" em sua integridade, sem segmentações de ordem geométrica.
- A solução proposta deve permitir que a separação dos "features" em "layers", camadas, temas, "coverages", etc. não limitem a habilidade do SIG em operar espacialmente sobre esses "features" como sendo parte de um "todo contínuo".

## **8 REPRESENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

- A solução proposta deve permitir distinguir os aspectos ligados à precisão relativa de posicionamento e dimensionamento real dos elementos daqueles resultantes da representação puramente gráfica dos elementos ou de incorreções ou inconsistências da base cartográfica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

## 9 APRESENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

- A solução proposta deve permitir alto grau de flexibilidade na apresentação da infraestrutura em diversos meios (plotters, telas, etc.), formatos (janelas, A4, A3, A1, etc.) e estilos (mono e policromático, alta e baixa resolução) segundo as diferentes necessidades, aplicações e grupos de usuários.

## 10 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- A solução proposta deve permitir a importação e a exportação de dados e informações para as principais plataformas SIG e CAD do Mercado em formato DXF e DWG;
- A solução proposta deverá prover a capacidade de obtenção de dados provenientes de diferentes tabelas externas ao sistema;
- Exportação para arquivo TXT e XLSX.

## 11 MAPEAMENTOS E ANÁLISE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

- A solução proposta deve permitir representar no SIG, as ocorrências relativas à infraestrutura, de forma a permitir o seu mapeamento e a realização de análises espaciais.

## 12 FUNCIONALIDADES DE EDIÇÃO / ATUALIZAÇÃO / EDIÇÃO DA BASE DE DADOS DE CARTOGRAFIA E VETORES DOS LOTES E DEMAIS CAMADAS.

### 12.1 Funcionalidades de Interface do SIG com o Sistema de IPTU

- Entrada e Edição de Dados via Qgis Desktop.
- Visualização dos contribuintes de chaves de acesso.
- Consulta de Valores por área geográfica.
- Consulta dos dados dos contribuintes e imóveis através da pesquisa pela localização e por atributos do Sistema de IPTU.
- Geração de notificação (carta) automática aos munícipes com divergência de área detectada através do sistema SIG, contemplando a imagem aérea da área com divergência e imagem frontal (foto 360°).

### 12.2 Imprimir / Plotar

- Impressão via Qgis Desktop.
- O comando Imprimir deverá possibilitar a impressão de um desenho utilizando plotter, ou impressora.
- **Número de Cópias:** Permitir enviar várias cópias do mesmo desenho para a plotter sem ter que executar o comando várias vezes. Impressora / Tamanho do papel: Acessar a caixa de configuração da impressora do Windows, que permite alterar os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

parâmetros da impressora selecionada.

- **Orientação:** Estabelecer a disposição do desenho no papel. A imagem ao lado ajuda na visualização. Retrato estabelece a orientação do desenho de modo que o lado menor do papel (a largura) esteja no topo da página. Paisagem estabelece a orientação do desenho de modo que o lado maior (a altura) esteja no topo da página.
- **Margens:** Definir a área de impressão da página. A impressora só imprimirá dentro dessas margens.
- **Área de plotagem:** Estabelecer a área do desenho que será impressa. Extensão imprime a área com todos os objetos do desenho e Janela imprime uma área delimitada por uma janela que você indicar no desenho.
- **Cor / Espessura:** Estabelecer uma espessura de linha no desenho impresso, independente para cada cor.
- **Escala de plotagem:** Nessa área deverá ser determinada a escala com que o desenho será impresso ou plotado. O item Escala apresenta uma lista de escalas de plotagem padrão que você pode selecionar. A configuração default é Maior possível. Você também pode estabelecer uma escala de plotagem. Ao entrar com os valores da escala, o milímetro impresso é comparado com a unidade do desenho.
- **Google Maps/Earth:** Plotar uma ou mais polilinhas no Google Maps ou Google Earth, bastando apenas uma rápida configuração da georreferência, podendo importar e exportar este arquivo para uma extensão KML.

### 12.3 Funcionalidades de Análises Temáticas Integradas e filtros:

- Visualização de todos os contribuintes, com áreas regulares e irregulares.
- Visualização de todos os contribuintes com construções clandestinas.
- Visualização individualizada da taxa de ocupação de cada lote (percentual utilizado pela edificação em relação a área total do lote).
- Visualização individualizada de todos os imóveis em obras.
- Visualização e extração de informações georreferenciadas de acordo com diferentes filtros (ex.: por tamanho de área, por nome de proprietário, endereço).
- Ferramenta para delimitar e classificar diferentes setores e zoneamentos de acordo com sua classificação e destinação.
- Geração de Mapas temáticos por classificação de edificações e geolocalização de serviços públicos como Saúde, Segurança, Educação e outros - Link com as imagens frontais obtidas pela contratada através de câmeras 360°.

### 12.4 Funcionalidades SIG dentro da estrutura da Prefeitura

Com o intuito de orientar a definição de uma solução SIG, a seguir são fornecidas as diretrizes gerais quanto às atribuições em cada nível da Prefeitura Municipal. No nível Corporativo, estão sendo envolvidas as diferentes áreas, considerando-se, assim, que as principais demandas e atribuições corporativas com relação ao SIG neste momento estejam concentradas em:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

- Gestão dos lotes e imóveis, envolvendo as atividades de atualização e manutenção da cartografia correspondente;
- Suporte à elaboração de planos diretores, baseados em análises de informações consolidadas;
- Planejamento e definição de prioridades de atuação e investimento;
- Disponibilização de informações para atendimento a contribuintes;
- Gestão de obras para aprovação.

### **13. FORNECIMENTO DA IMAGEM AÉREA**

- Realização de imagem de alta resolução colorido digital, com GSD de 10 (dez) cm ou melhor;
- Apoio de campo para amarração GNSS, de forma precisa (L1/L2) da imagem;
- Geração e fornecimento de orto imagem georreferenciada digital da área urbana do município dentro do padrão de exatidão cartográfica.

### **14. TREINAMENTO**

O programa de capacitação e treinamento estruturado deverá abordar os aspectos técnicos da solução SIG a ser implantada de acordo com as funções e objetivos de três públicos distintos, a saber:

- Os "técnicos SIG", os quais devem ser capacitados a manter e modificar as peças de software específicas da implantação na Prefeitura Municipal.
- Os "analistas de informações", responsáveis pela definição "fina" das funcionalidades, os quais devem compreender detalhadamente (embora sem se ater aos aspectos técnicos procedurais) as opções de implantação do software; este grupo será formado, por cada Departamento envolvido na implantação do SIG.
- Os diversos tipos de "usuários finais" do sistema, responsáveis pela utilização do SIG nas unidades de ponta da Prefeitura Municipal, e alocados nos diversos setores da Prefeitura Municipal.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORMA DE PAGAMENTO.**

#### **15.1 Prazo de Implantação**

O prazo máximo para fornecimento de imagem em alta resolução, vetorização dos imóveis, importação e associação do banco de dados do cadastro, implantação da solução SIG e treinamento presencial é de 06 meses (180 dias).

Disponibilizar 02 (dois) Analistas para lançamento / conferência de todos os dados importados para o sistema de tributos da Prefeitura, ficando os mesmos disponíveis até a conclusão dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

### **15.2 Prazo de pagamento**

A empresa vencedora receberá pela entrega de produtos, conforme descrição abaixo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre eles, sendo que a última corresponderá a 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, e somente será repassada após a conclusão dos serviços contratados.

Produtos a serem entregues para recebimento:

- 1º - Relatório de Atualização do Diagnóstico Municipal - 20% do valor;
- 2º - Relatório de Atualização da Base Cartográfica Municipal - 25% do valor;
- 3º - Relatório de Atualização da Legislação Urbanística - 25% do valor;
- 4º - Relatório de Regularização Cadastral Municipal - 30% do valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2021

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização e regularização da base cartográfica e cadastral do município de Capela do Alto, conforme as descrições constantes no anexo I do edital.**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>DENOMINAÇÃO:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE</b>	<b>FAX</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para atualização e regularização da base cartográfica e cadastral do município de Capela do Alto, conforme as descrições constantes no anexo I do edital.	

### PROPOSTA COMERCIAL

Propomos executar, por preço global, o objeto do **Pregão nº \_\_\_\_/2021** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para atualização e regularização da base cartográfica e cadastral do município de Capela do Alto, conforme as descrições constantes no anexo I do edital.**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do Termo de Referência.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º

46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONÇAVES, RG nº xx.xxx.xxx e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.)

\_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º \_\_\_\_/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para atualização e regularização da base cartográfica e cadastral do município de Capela do Alto, conforme especificações constantes do **ANEXO I** que faz parte integrante deste instrumento.

**1.2-** Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**1.2.1-** Edital do PREGÃO nº \_\_\_\_/2021 e seus Anexos;

**1.2.3-** Ata da sessão do PREGÃO nº \_\_\_\_/2021.

**1.3-** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**2.1-** A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início, DE 03 (três) dias após a Ordem de Serviço que será expedida pelo Departamento de Tributos, CONFORME – ANEXO I do Edital.

**2.1.1-** A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

**2.1.2-** No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da CONTRATANTE para a eventual autorização.

**2.1.3-** Dar-se-á por completa a presente licitação quando a CONTRATADA completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**2.2** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I**, determinando sua substituição;

**2.2.2** - Determinar sua complementação se houver divergência do objeto acordado.

**2.3** - Adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo Pregoeiro.

**2.4** - Na execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

**3.1** - O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA/IBGE no período, ou sendo este extinto, naquele que o substituir, obedecendo-se as normas legais, notadamente, as inseridas nas Lei Federais nº 10.192/2001 e nº 8.666/1993.

**3.2** - A contratada fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

**4.1-** A **CONTRATADA** receberá pela entrega de produtos, conforme descrição abaixo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre eles, sendo que a última corresponderá a 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, e somente será repassada após a conclusão dos serviços contratados.

Produtos a serem entregues para recebimento:

- 1º - Relatório de Atualização do Diagnóstico Municipal – 20% do valor;
- 2º - Relatório de Atualização da Base Cartográfica Municipal – 25% do valor;
- 3º - Relatório de Atualização da Legislação Urbanística – 25% do valor;
- 4º - Relatório de Regularização Cadastral Municipal – 30% do valor.

**4.2-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4.2.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**4.2.2** - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

**4.2.3** - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**4.2.4** - O objeto deste contrato deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos "ex nunc", não retroagindo, em nenhuma hipótese.

**4.2.5** - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

**4.2.6** - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

**4.3** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Fichas Nº 389:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
020309	04.123.0015.2015.0000	3.3.90.39.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

**4.4** - O pagamento será efetuada em conta corrente da contratada, após a efetivação da entrega, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da

Prefeitura responsável pelo contrato;

**4.4.1** - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

**4.4.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.2-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;

**5.3-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

**5.4-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

**5.5-** Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**5.6-** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

**5.7-** Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1-** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2021 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

**6.2-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços;

**6.3-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**6.4-** Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;

**6.5-** Indicar as rotas e comunicar eventuais alterações no calendário e outras situações que possam alterar a prestação de serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

**7-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.1-** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.

**7.1.1-** Advertência;

**7.1.2-** Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

**7.1.3-** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

descumprimento a quaisquer cláusulas.

**7.1.4-** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a prefeitura a aplicar as sanções aqui prevista podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.5-** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.6-** O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93. 13.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.1.7-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

**7.1.8-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.1.9-** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1** – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sra. Wilson Roberto Caveden.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** - A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada pela adjudicatária no ato de assinatura do presente contrato, servirá para assegurar a plena execução dos serviços e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato;

**9.2** - A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou Títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda, através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela CONTRATANTE;

**9.3** - As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta da CONTRATADA;

**9.4** - Caso ocorra o vencimento da carta fiança antes do recebimento definitivo da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil;

**9.5** - Desde que cumpridas as obrigações contratuais e emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo (TRD), pela Diretoria de Tributos da CONTRATANTE, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento;

**9.6** - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2021**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº \_\_\_\_/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.  
Capela do Alto/SP, .....

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

Data e assinatura representante

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2021**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

À Comissão Permanente de Licitação do **Pregão n° \_\_\_\_/2021**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO, sob n° \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)*

### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - **PREGÃO N° \_\_\_\_/2021**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão, sob n° \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto nas Leis n° 8.666/93 e 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão n° \_\_\_\_/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-64

### TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL.**

(Empresa), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_/2021, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por seu representante legal DECLARA sob as penas da lei e para os devidos fins, que visitou e inspecionou o local dos serviços objeto da presente licitação, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Capela do Alto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)